



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL

EDITAL PARA COLETA DE SUBSÍDIOS 03-2025

Tema: *Tutela judicial das relações de consumo*

O **CC-CNJ - Conselho Consultivo do Conselho Nacional de Justiça, vinculado ao DPJ - Departamento de Pesquisas Judiciárias**, criado pela Lei 11.364/2006, por intermédio de seu Coordenador, consulta acerca do que abaixo dispõe:

I - Composição e Escopo do CC-CNJ:

O CC-CNJ é órgão propositivo, consultivo e articulador do Conselho Nacional de Justiça, composto por professores de ensino superior e magistrados, ativos ou aposentados, de reconhecida expertise, indicados pela Presidência e aprovados pelo Plenário.

Suas atribuições são assessorar a formulação de políticas públicas do CNJ, examinar e opinar sobre estudos, pesquisas, projetos e diretrizes metodológicas do DPJ, propor comissões especializadas, apoiar a interlocução do CNJ com a comunidade científica e elaborar pareceres e recomendações sobre temas que lhe sejam submetidos.

A composição atual do CC-CNJ foi estabelecida pela Portaria CNJ 324/2025.

Para o biênio 2025-2027, seu foco será a busca de resolução de problemas já diagnosticados por meio das pesquisas realizadas ou dos painéis disponibilizados pelo DPJ.

II - Atividade acadêmica com a sociedade:

Uma das dinâmicas a serem desenvolvidas pelo CC-CNJ tem por escopo obter subsídios da sociedade visando encontrar soluções para os problemas elencados, a serem analisados por subgrupo especializado, e coordenado por um ou alguns dos membros do Colegiado. Nessa atividade o CC-CNJ adotará um método dialógico e cooperativo em busca de soluções.

O referido método combina o diálogo (troca de ideias e perspectivas) com a cooperação (trabalho em grupo para atingir um objetivo comum), e pressupõe: (a) ausência de hierarquia entre os envolvidos, (b) genuína intenção de compreender os problemas identificados, (c) disposição para reconhecer a validade dos pontos de vista de todos os interlocutores e (d) abertura à mudança de posição.

As conclusões servirão para nortear as análises do Sistema de Justiça, não sendo nem vinculativas e nem isentas de críticas, cumprindo o papel que o CC-CNJ deve possuir dentro do sistema jurídico.

III - Etapas desta atividade:

Para esta específica dinâmica de interlocução com a sociedade, serão adotadas as seguintes etapas:

Publicação de Edital para Coleta de Subsídios divulgando o tema a ser pesquisado e solicitando que a sociedade, por meio de Instituições, colabore com a delimitação do que deve ser analisado pelo subgrupo especializado que vier a ser encarregado do estudo;

Divulgação das soluções que vierem a ser propostas pela sociedade a partir da Coleta de Subsídios;

Elaboração de um plano de trabalho, que será coordenado por um ou mais membros do Colegiado do CC-CNJ;

Reuniões de trabalho com as Instituições envolvidas em busca de soluções para o problema identificado;

Finalização do relatório, indicando os encaminhamentos realizados para a adoção das soluções propostas, incluindo a apresentação das minutas pertinentes se forem necessárias alterações normativas.

IV - Exposição sintética do problema referente ao presente Edital, cujo tema relaciona-se com a tutela judicial das relações de consumo:

Considerando a centralidade dos direitos sociais e da proteção do consumidor na Constituição Federal de 1988, bem como a relevância das demandas de consumo para a efetivação da cidadania material e do acesso à justiça no Brasil;

Considerando que parcela expressiva da litigiosidade em curso no Poder Judiciário decorre de relações de consumo em mercados regulados — como saúde suplementar, sistema financeiro, telecomunicações e serviços essenciais —, frequentemente estruturadas sob a forma de demandas repetitivas e de massa;

Considerando que o aumento dessas demandas revela tanto a utilização legítima do Judiciário para a tutela de direitos quanto a existência de padrões de litigância abusiva ou predatória, cuja distinção exige critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a proteção de consumidores vulneráveis;

Considerando que se identifica, no âmbito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, tendência de inflexão e, em certos temas, de retração na proteção do consumidor, com impactos relevantes sobre a efetividade do Código de Defesa do Consumidor e o equilíbrio das relações jurídicas assimétricas;

Considerando a necessidade de avaliar e aperfeiçoar instrumentos normativos e tecnológicos voltados ao enfrentamento da litigância abusiva — inclusive a Recomendação CNJ nº 159 — assegurando transparência, controle e salvaguardas contra restrições indevidas ao acesso à justiça;

Considerando, por fim, a importância de articular a tutela jurisdicional com mecanismos administrativos de prevenção e solução de conflitos, bem como de examinar experiências nacionais e internacionais capazes de subsidiar políticas judiciárias mais eficazes, equilibradas e sustentáveis.

V - Busca-se, por meio do presente edital de Coleta de Subsídios, obter sugestões da sociedade em busca de soluções para os seguintes aspectos:

1. Considerando a elevada judicialização das relações de consumo em mercados regulados — como saúde suplementar, sistema financeiro, telecomunicações e serviços essenciais —, quais mecanismos institucionais, processuais e administrativos poderiam ser adotados para o tratamento adequado das demandas repetitivas, equilibrando a proteção do consumidor, o acesso à justiça e a racionalidade do sistema judicial?

2. São viáveis medidas de: a) estabelecimento de critérios objetivos para a

diferenciação entre demandas de massa legítimas e práticas de litigância abusiva ou predatória; b) aperfeiçoamento da Recomendação CNJ nº 159, com parâmetros específicos para setores de alta judicialização; c) utilização de ferramentas tecnológicas para identificação de padrões repetitivos, com garantias de transparência, controle e preservação dos direitos de consumidores vulneráveis?

3. O fortalecimento de mecanismos administrativos e extrajudiciais de solução de conflitos, como plataformas públicas de atendimento ao consumidor, seria uma solução adequada para a redução da judicialização? O que deveria ser feito para aprimorar essa articulação com a tutela jurisdicional? Existem experiências internacionais relevantes nesse âmbito?

4. Considerando os 35 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor e as tendências recentes da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a proteção atualmente conferida aos consumidores é suficiente para o enfrentamento de conflitos massificados ou demanda ajustes normativos, institucionais ou interpretativos? Quais são as principais tendências no âmbito dessas Cortes no que se refere ao tratamento de demandas de massa de consumidores?

Observações:

As colaborações deverão ser **objetivas, limitadas a 5 mil caracteres**, e enviadas **por meio do formulário disponível no link** : <https://formularios.cnj.jus.br/conflitos-decorrentes-das-relacoes-de-consumo-em-mercados-regulados/>.

Apenas serão aceitas colaborações institucionais e não em caráter pessoal, exceto no caso de magistrados e servidores do Poder Judiciário, que poderão fazê-lo de forma individualizada.

Cada Instituição, seja pública, privada ou da sociedade civil, deverá enviar uma única vez o formulário contendo as sugestões solicitadas. Para instituições universitárias serão consideradas de forma independente: Grupos de Pesquisa, Programas de Pós-Graduação, Departamentos, Centros, Faculdades ou Instituições assemelhadas.

VII - Prazo de resposta ao presente Edital: Até às 23:59h do dia 11 de fevereiro de 2026.

VIII - E-mail de contato para eventuais dúvidas: edital.cc.cnj3@cnj.jus.br

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

Fernando Facury Scaff

Coordenador

Conselho Consultivo do Conselho Nacional de Justiça - CC-CNJ



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Facury Scaff, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2443524** e o código CRC **A0BBC27F**.
